

CÂMARA DE GRADUAÇÃO

Reunião Ordinária nº 87

Dia: 17 de março de 2009

Às: 14:00 horas

Na Sala dos Conselhos – Reitoria

I - EXPEDIENTE

Informes

II - ORDEM DO DIA

- 1) Discussão e votação da ata da reunião nº 86 (fls. 1 a 13)

III - PROJETOS DE PESQUISA EM ENSINO DE GRADUAÇÃO

Relatório Final

- 2) Processo nº 29266/08 - Prof. Egídio Tesser – Título: “Aprendendo a aprender com casos clínicos” (Relatora: Profª Marlene Maria Fregonezi Neri) (fl. 14)

IV - PROGRAMA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR NO ENSINO DE GRADUAÇÃO

Aprovação Inicial

- 3) Processo nº 32856/08 - Prof. Sebastião Ovídio Gonçalves - Título: “Elo – Consultoria – A psicologia aplicada às instituições: uma proposta de formação do psicólogo através da atuação em empresa júnior” (Relator: Prof. Alexandre Bonetti Lima) (fl. 15)

MINUTAS DE RESOLUÇÕES E DELIBERAÇÕES

- 4) Processo nº 2727/09 - Minuta de Resolução - Reformula a regulamentação que dispõe sobre o PROENE - Programa de Acompanhamento a Estudantes com Necessidades Educacionais Especiais (Relatora: Profª Maria Aparecida Vivan de Carvalho) (fls. 16 a 19)
- 5) Processo nº 28510/08 - Minuta de Resolução - Regulamenta o inciso VII do Art.43 do Regimento Geral da UEL (Relatora: Profª Maria Aparecida Vivan de Carvalho) (fl. 20)

- 6) Processo nº 4590/2009 - Minuta de Resolução - Regulamenta o Serviço Voluntário na Universidade Estadual de Londrina - UEL (Relatora: Profª Maria Aparecida Vivan de Carvalho) **(fls. 21 a 31)**

- 7) Processo nº 41614/2008 - Minuta de Deliberação - Aprova o Regulamento do Trabalho de Conclusão do Curso de Pedagogia – ano implantação 2007 (Relatora: Profa. Marta Regina Gimenez Favaro Weber) **(fls. 32 a 42)**

- 8) Processo nº 41614/2008 - Minuta de Deliberação - Aprova o Regulamento de Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Pedagogia – ano implantação 2007 (Relatora: Profa. Marta Regina Gimenez Favaro Weber) **(fls. 43 a 51)**

OUTROS ASSUNTOS

- 9) Processo nº 9667/08 – OF.Proplan nº 012/07 – Solicita a participação da Diretora de Planejamento Acadêmico e da Diretora de Avaliação e Acompanhamento Institucional em todas as reuniões de Câmaras que tratem de assuntos pertinentes às atividades elencadas no ofício (Relatora: Profª Maria Aparecida Vivan de Carvalho)

Câmara de Graduação – Livro 03

1 Ata da reunião ordinária nº 86
2 da Câmara de Graduação do
3 Conselho de Ensino, Pesquisa e
4 Extensão, realizada no dia 10
5 fevereiro de 2009.

6 No dia dez de fevereiro do ano de dois mil e nove, na Sala dos Conselhos,
7 na Reitoria, reuniu-se a Câmara de Graduação do Conselho de Ensino,
8 Pesquisa e Extensão, sob a presidência da Pró-Reitora, professora Maria
9 Aparecida Vivan de Carvalho e com a presença da Diretora de Apoio à
10 Ação Pedagógica professora Silvana Drumond Monteiro, e dos seguintes
11 Conselheiros: Ana Paula Frederico Bracarense, Antônio Tadeu Campos de
12 Bairros, Adiloar Franco Zemuner, Ana Cláudia Duarte Pinheiro, Alexandre
13 Bonetti Lima, Ana Odete Santos Vieira, Ana Maria Pereira, Ana Paula
14 Perfetto Demarchi, César Ballarotti, Carla Juliana Galvão Alves Warken,
15 Carlos Roberto Ferreira, Celso Vianna Bezerra de Menezes, Wilma Santos
16 de Santana, Deise Fabiana Ely, Elaine Alves, Ângela Maria Sirena Alpino,
17 Elieser Botelho Manhas Júnior, Ernesto Fernando Ferreyra Ramirez,
18 Flaveli Aparecida de Souza Almeida, Francisco José Abreu Oliveira,
19 Gilberto Carlos Sanzovo, Jair Gravena, Ceres Vittori Silva, Fernando Hiroki
20 Kozu, Ana Esmeralda Carelli, Marlene Maria Fregonezi Nery, Maristela
21 Romagnole de Araújo Jurkevicz, Mário Benedito Sales, Marli de Lourdes
22 Verni, Ana Lúcia Ferreira Aoyama, Mathias Roberto Loch, Milena
23 Kanashiro, Olegna de Souza Guedes, Patrícia de Mello Souza, Regina
24 Célia Guapo Pasquini, Viviane Aparecida Bagio Furtoso. Ausências
25 justificadas: Aron Lopes Petrucci, Cássia Cilene Garbelini, Débora Cristina
26 Santiago, Evelin Massae Ogata Muraguchi, Marco Aurélio de Freitas
27 Rodrigues, Linete Bartalo, Rosane Suely Álvares Lunardelli, Marco Antonio
28 Neves Soares, Neusa Maria Orthmeyer Massarutti, Wagner Ferreira Lima,
29 Gizêlda Melo do Nascimento, Fátima Cristina de Sá. **I. EXPEDIENTE.**

30 **Informes.** A professora Maria Aparecida solicitou a inclusão de cinco
31 processos extrapauta (que haviam sido encaminhados por email aos
32 conselheiros): Minuta de Deliberação - Curso de Farmácia, Minuta de
33 Deliberação – Curso de Arquitetura; Minuta de Resolução que regulamenta
34 o inciso VII do Art.43 do Regimento da UEL; relatório final de projeto; e
35 solicitação da Proplan para análise da possibilidade de participação de dois
36 diretores na Câmara de Graduação, com voz e voto. A Câmara aprovou a
37 inclusão dos referidos processos. Inicialmente foram dados informes pela
38 Pró-Reitora de Graduação: (a) Disse a professora que os membros desta
39 Câmara estão cientes da intenção e dos esforços despendidos pela

Câmara de Graduação – Livro 03

1 administração da Prograd desde 2006 a fim de criar um fundo de apoio
2 específico para os colegiados de cursos de graduação. A proposta
3 protocolada em 2006/2, permaneceu tempo demasiado para ser analisada
4 em um organismo da Instituição e posteriormente foi arquivada. Frente a
5 isto, foi solicitada ao Reitor no ano de 2008 a constituição de uma
6 Comissão para a qual a professora Maria Aparecida sugeriu o nome dos
7 servidores Silvana Drumond Monteiro/Prograd, Nádina Aparecida Moreno
8 (CECA), Anísio Ribas Bueno Neto (CESA), Luiz Fernando Casarim
9 (Proplan) e Diógenes Balbino Kuhl de Lima (PROAF). A professora Maria
10 Aparecida presidiu a comissão. Os trabalhos constituíram um relatório que
11 faz parte do processo nº 37491/2008, anexo ao processo 37035/2008.
12 Após estudos e análises aprofundadas a respeito de todas as
13 possibilidades de obtenção de recursos para a graduação, foi apresentada
14 uma proposta, não de um fundo, até porque a UEL já dispõe do FAEPE,
15 mas sim de um PROGRAMA DE APOIO À GRADUAÇÃO - PAG, onde
16 está prevista destinação orçamentária anual para os cursos de graduação.
17 A princípio, discutiu-se a possibilidade de estipular um valor de R\$
18 15.000,00 (quinze mil reais) por curso de graduação/ano. A proposta
19 contempla o uso desse recurso para incrementos dos cursos, tais como:
20 aquisição de material de consumo, equipamentos, material permanente,
21 diárias, passagens, serviços de terceiros, entre outros, mediante aprovação
22 em Conselho de Centro com gerenciamento da Prograd. O desejo da Pró-
23 Reitora é de que o processo possa ser apreciado e aprovado em reunião
24 de Conselho de Administração, com a urgência que a situação dos cursos
25 requer e para isto gostaria de contar com o apoio de todos os
26 coordenadores de colegiados na solicitação de tramitação ágil e de apoio à
27 proposta. (b) O segundo informe diz respeito à Central de Estágios e
28 Intercâmbios que fica locada na Prograd. A Pró-Reitora afirma que quando
29 assumiu essa Pró-Reitoria, existia a Divisão de Estágios, Projetos e
30 Monitoria, com um servidor específico para tratar das questões de
31 estágio. A UEL acabara de assinar o Termo de Ajustamento e Conduta -
32 TAC com o Ministério do Trabalho. Em dois meses de gestão houve a
33 reestruturação de um espaço amplo para a Divisão, que passou a ser
34 denominada de Divisão Central de Estágios e Intercâmbios - DCEI,
35 transferindo-se os serviços referentes a projetos, programas e monitoria
36 para outra divisão. Foi construída uma regulamentação de estágio
37 curricular, atualização e criação de resoluções para dar suporte a
38 intercâmbios, mobilidade, estágio no exterior, estágio de estudantes de
39 outras instituições, estágio de alunos do ensino médio. A Prograd assumiu



1 o controle de bolsa-estágio que estava sob os cuidados da PRORH e os
2 convênios da graduação que ficavam na Proplan, ou seja, a Prograd
3 assumiu os serviços com remanejamento interno dos servidores da própria
4 Pró-Reitoria. Hoje a Divisão conta com quatro setores e seis servidores,
5 estrutura moderna e arrojada que tem sido alvo de visitas e tem servido de
6 modelo a outras instituições, disse a professora Maria Aparecida. “Tudo
7 feito com muito esforço e sem custo para a Universidade. Vimos este ‘filho’
8 crescer, e parece ter chegado a hora dele se emancipar e andar com as
9 próprias pernas. Isto porque a demanda aumenta e chega até nós pedidos
10 como o de atender estágio da pós-graduação, entre outros. Discutimos a
11 questão e estamos propondo que a Central de Estágios e Intercâmbios
12 alce um voo ainda maior, numa vinculação direta com a Assessoria de
13 Relações Internacionais – ARI”. Todas as atividades hoje executadas na
14 Prograd seguem junto com a DCEI, bem como os setores e servidores.
15 Esta transferência se dará nos próximos meses. A Pró-Reitora informou
16 ainda que o novo Manual do Estagiário já se encontra pronto frente a nova
17 lei de estágio, bem como o Manual do Estudante Estrangeiro e ambos
18 serão lançados em breve. (c) A Pró-Reitora pediu ajuda dos Conselheiros
19 para que seja divulgado amplamente aos estudantes ingressantes a
20 necessidade de **confirmarem matrícula de forma presencial** na Prograd,
21 nos 10 primeiros dias de aula, para atender uma obrigatoriedade
22 regimental (Art. 40 do Regimento Geral da UEL). Durante esses 10 dias a
23 Prograd estará entregando aos estudantes o Guia Acadêmico 2009 e a
24 Resolução CEPE nº 146/07. Será feito uma escala de atendimentos aos
25 estudantes para que os coordenadores possam conduzir os estudantes até
26 a Prograd em momentos específicos para proceder com esta confirmação.
27 A Prograd estará atendendo também no período noturno. A professora
28 Maria Aparecida aproveitou a oportunidade para solicitar aos
29 coordenadores que alertem os estudantes para a necessidade de consultar
30 o *site* da UEL e, em especial, da Prograd, a fim de acompanhar editais,
31 resoluções, calendário, etc, criando o hábito e a cultura de consulta ao *site*
32 da Universidade e da Prograd. (d) Sobre a matrícula *on line* a Equipe da
33 Prograd faz uma avaliação positiva, e pelo fato de ser a nossa primeira
34 experiência com este tipo de matrícula, inúmeras situações novas foram
35 enfrentadas. A partir de discussões e emissão de um relatório a professora
36 Maria Aparecida informou que a Prograd espera encontrar caminhos para
37 aprimorar o processo para 2010. Alguns problemas surgiram pela não
38 aquisição do certificado de segurança do *site* pela Assessoria de
39 Tecnologia da Informação (ATI), problema a ser solucionado o mais breve

3

Câmara de Graduação – Livro 03

1 possível. A UEL teve 65 vagas sem candidatos aprovados no processo
2 seletivo Concurso Vestibular 2009. (e) Sobre o vestibular indígena a Pró-
3 Reitora informa que estamos em fase final da confecção de relatório que
4 será enviado ao Gabinete do Reitor, à SETI e às ies paranaenses que
5 participaram do processo. Foram 226 inscritos, 204 inscrições deferidas e 6
6 aprovados, lembrando que cada instituição dispõe de 6 vagas, à exceção
7 da UFPR. A matrícula ocorrerá no dia 10 de fevereiro. (f) Sobre a
8 transferência externa, de 243 vagas a Universidade teve 55 vagas
9 ocupadas e já foram iniciados os estudos para rever a resolução vigente.
10 (g) Foi informado que representantes da Prograd estarão participando,
11 neste mês de março, de três Comissões para desenvolver estudos sobre
12 IRC, PPC e EAD. (h) Haverá nova composição para a CUIA Local, sendo
13 que a Prograd encaminhou solicitação aos Centros de Estudos
14 (OF.CIRC.Prograd/DAAP/DPG 01/2009) para a indicação de
15 representantes dos mesmos. (i) Recepção dos Ingressantes: Na página da
16 Prograd, em atendimento à Resolução CEPE/CA nº 0177/2008, há
17 divulgação dos nomes dos representantes dos centros de estudos
18 responsáveis pelo acompanhamento da recepção dos ingressantes. A
19 professora Maria Aparecida chamou a atenção para a necessidade de
20 alertar os professores sobre a não liberação dos estudantes (veteranos e
21 ingressantes) para atividades que não estejam previstas na programação
22 oficial dos colegiados de cursos. Disse contar com o apoio de todos para
23 uma recepção saudável e sugeriu a divulgação, por meio do Boletim
24 Notícia, da programação e das ações dos colegiados para receber os
25 ingressantes. A Profa. Viviane Aparecida Bagio Furtoso, Coordenadora do
26 curso de Letras Estrangeiras Modernas, informou que na visita *in loco* para
27 o reconhecimento da Habilitação Opcional em Língua e Cultura Francesa,
28 em outubro de 2008, o parecer foi de que o curso apresenta boas
29 condições de funcionamento, com excelente aproveitamento dos
30 estudantes. Sendo assim, o voto do Relator da Câmara de Educação
31 Superior foi favorável ao reconhecimento para as turmas ingressantes no
32 período de 2006, 2007 e 2008. No entanto, foi determinada também a
33 cessação de oferta da referida Habilitação a partir do ano letivo de 2009.
34 Tal decisão foi justificada por entenderem que a forma como a Habilitação
35 se configura na UEL fere a isonomia no processo de ingresso, tendo em
36 vista que os discentes adquirem uma segunda diplomação e não precisam
37 realizar concurso vestibular. A Prof^a Viviane informou também que o
38 colegiado já está reformulando o Projeto Pedagógico de modo que o curso
39 se configure como um Bacharelado em Língua e Cultura Francesas, com

1 entrada no vestibular, com previsão de oferta para 2010. O Prof. Antônio
2 Tadeu Campos de Bairros informou que o curso de Filosofia obteve
3 aprovação de seu projeto enviado ao Programa de Extensão Universitária
4 Universidade Sem fronteiras, subprograma Apoio às Licenciaturas e que o
5 referido projeto é muito importante para o curso de Filosofia, pois além de
6 valorizá-lo, contemplará vários estudantes com bolsas e um recém-
7 formado do curso. A Professora Deise Fabiana Ely informou que foi
8 aprovado, em fevereiro de 2009, o Projeto "Aprender a Apreender
9 Geografia: articulando conceitos e práticas em sala de aula" no Edital SETI
10 - Apoio às Licenciaturas, com orçamento de R\$102.669,00. A Prof^a.
11 Maristela Romagnole de Araújo Jurkevicz informou que o curso de
12 Relações Públicas da UEL obteve o 1º. lugar no 7º Prêmio Alcoa de
13 Inovação em Alumínio, na Categoria Gestão da Reciclagem, com o
14 trabalho: **Central: parceria, relacionamento e reciclagem**, no final do ano
15 passado. Participaram 4 alunos do 4º. ano, sob a orientação da prof^a.
16 Patricia Azoline Correa. Além da premiação para o professor (R\$
17 5.000,00) e alunos (R\$ 9.000,00) o curso ganhará R\$ 5.000,00 em
18 equipamentos didáticos. **II ORDEM DO DIA. Discussão e votação da ata**
19 **da reunião nº 85.** A ata nº 85 foi aprovada e a pedido da Profa. Maria
20 Aparecida, foram feitas as seguintes emendas: Na folha nº 01, linha 37,
21 alterar a palavra Prograd para Reitoria, justificando que no momento de
22 fazer a ata houve um equívoco, já que cabe ao Reitor a abertura de
23 processo administrativo. Outras pequenas alterações de digitação serão
24 providenciadas. **PROJETOS DE PESQUISA EM ENSINO DE**
25 **GRADUAÇÃO. Aprovação inicial. 2) Processo nº 39110/2008 - Prof.**
26 **Gilmar Aparecido Altran - Título: “Grupo de Estudos: O Legado de**
27 **Paulo Freire: contribuições para as discussões sobre o pensamento**
28 **filosófico e a educação no Brasil”.** A Câmara de Graduação aprovou o
29 Projeto de Pesquisa em Ensino de Graduação “Grupo de Estudos: O
30 Legado de Paulo Freire: contribuições para as discussões sobre o
31 pensamento filosófico e a educação no Brasil”. **3) Processo nº 31239/2008**
32 **- Profa. Lúcia Helena Mendonça Vargas - Título: “Aprimoramento da**
33 **Integração Curricular no Curso de Medicina da Universidade Estadual**
34 **de Londrina”.** A Câmara de Graduação aprovou o Projeto de Pesquisa em
35 Ensino de Graduação “Aprimoramento da Integração Curricular no Curso
36 de Medicina da Universidade Estadual de Londrina”. **4) Processo nº**
37 **30890/2008 - Prof. Manfreide Henrique Martinez - Título: “Avaliação**
38 **Curricular do Curso de Arquitetura e Urbanismo para Novas Diretrizes**
39 **do Projeto Pedagógico do Curso de Arquitetura e Urbanismo”.** O

1 professor César Ballarotti relatou o processo pois o professor Aron Lopes
2 Petrucci, estava com ausência justificada na reunião. A Câmara de
3 Graduação aprovou o Projeto de Pesquisa em Ensino de Graduação
4 “Avaliação Curricular do Curso de Arquitetura e Urbanismo para Novas
5 Diretrizes do Projeto Pedagógico do Curso de Arquitetura e Urbanismo”. **5)**
6 **Processo nº 33939/2008 - Prof. Roberto Buchaim - Título: “Estruturas**
7 **de Concreto Armado: tração axial, flexão simples e flexão composta,**
8 **redistribuição de solicitações, capacidade de rotação”.** A Câmara de
9 Graduação aprovou o Projeto de Pesquisa em Ensino de Graduação
10 “Estruturas de Concreto Armado: tração axial, flexão simples e flexão
11 composta, redistribuição de solicitações, capacidade de rotação”. **6)**
12 **Processo nº 41180/2008 - Prof. Sidnei Júnior Guadanhim - Título:**
13 **“Arquitetura Européia Contemporânea: roteiro para viagem de**
14 **estudos”.** O professor César Ballarotti relatou o processo porque o
15 professor Aron Lopes Petrucci estava com ausência justificada na reunião.
16 A Câmara de Graduação aprovou o Projeto de Pesquisa em Ensino de
17 Graduação Arquitetura Européia Contemporânea: roteiro para viagem de
18 estudos”. **Inclusão de docentes. 7) Processo nº 34203/2008 - Inclusão**
19 **do docente Rodrigo Borges Fonseca - Prof. Heber Samuel Carafa**
20 **Fabre - Título: “Restaurações Indiretas com Resinas e Porcelanas em**
21 **Dentes Posteriores”.** A professora Marlene Maria Fregonezi Nery relatou
22 o processo porque a professora Cássia Cilene Dezan Garbelini estava com
23 ausência justificada na reunião. A Câmara de Graduação aprovou a
24 inclusão do docente Rodrigo Borges Fonseca – Prof. Heber Samuel Carafa
25 Fabre, no referido projeto de ensino. **8) Processo nº 37116/2008 –**
26 **Inclusão do docente Sidnei Pereira do Nascimento - Prof. Vanderlei**
27 **José Sereia - Título: “O Ensino de Economia pelo Exercício Cotidiano**
28 **da Busca e Sistematização das Informações Econômicas”.** A Câmara
29 de Graduação aprovou a inclusão do docente Sidnei Pereira do
30 Nascimento – Prof. Vanderlei José Sereia, no projeto de ensino em
31 pesquisa de graduação acima. **Relatório Final. 9) Processo nº 108/2009**
32 **- Prof. Marcos Rogério Ortolano - Título: “A Psicoterapia sob Enfoque**
33 **Junguiano”.** A Câmara de Graduação aprovou com 02 (duas) abstenções
34 o relatório final do projeto de pesquisa em ensino de graduação “A
35 Psicoterapia sob Enfoque Junguiano”. **PROGRAMAS DE FORMAÇÃO**
36 **COMPLEMENTAR NO ENSINO DE GRADUAÇÃO. Aprovação inicial.**
37 **10) Processo nº 36982/2008 - Profª Neusa Maria Amaral – Título:**
38 **“Laboratório de Telejornalismo e de Vídeo Institucional e**
39 **Corporativo”.** A Câmara de Graduação aprovou, com 01 (uma) abstenção

1 o Programa de Formação Complementar no Ensino de Graduação
2 “Laboratório de Telejornalismo e de Vídeo Institucional e Corporativo”. Foi
3 solicitada a exclusão do processo nº 32856/2008, cujo encarte estava à
4 folha 17 da pauta desta Câmara. O assunto será pautado em momento
5 oportuno. **Relatório Final. 11) Processo nº 40458/2008 - Prof Luiz**
6 **Antonio Cabello Norder - Título: “Desenvolvimento Rural e**
7 **Sustentabilidade”**. A Câmara de Graduação aprovou o relatório final do
8 Programa de Formação Complementar no Ensino de Graduação
9 “Desenvolvimento Rural e Sustentabilidade”. **Relatório Anual. 12)**
10 **Processo nº 40459/2008 - Prof. Luiz Antonio Cabello Norder - Título:**
11 **“Programa de Formação Intercultural”**. A Câmara de Graduação
12 aprovou o relatório anual do Programa de Formação Complementar no
13 Ensino de Graduação “Programa de Formação Intercultural”.
14 **CONVALIDAÇÃO DE ESTUDOS. 13) Processo nº 1936/2009 - Prof.**
15 **Alexandre Bonetti Lima - Referente validação de disciplinas da**
16 **estudante Glisiane Zolim Canali**. A estudante Glisiane Zolim Canali,
17 matriculada sob nº 200802300276, ingressou em 2008 por processo
18 seletivo concurso vestibular no Curso de Psicologia; solicitou
19 aproveitamento de estudos, sendo que o colegiado do curso não concedeu
20 aproveitamento das disciplinas 5BAV009 e 5FIL008 da 1ª série; após o
21 pedido de aproveitamento, a estudante solicitou ingresso na 2ª série do
22 curso de Psicologia que foi indeferido pelo Colegiado de Curso; diante disto
23 a estudante conseguiu liminar para ser matriculada em concomitância na
24 1ª e 2ª séries, o que foi cumprido pela Prograd por meio da Portaria
25 Prograd nº 24/2008, com efetivação de matrícula na 2ª série e nas
26 disciplinas 5BAV009 e 5FIL008 da 1ª série. A estudante não foi matriculada
27 em 5SOC038, 5PAC013 e 5PSI014 (2ª série), pois havia choque de
28 horário, fato este informado ao juiz. A estudante por meio de contato direto
29 com professores, sem estar matriculada, obteve nota e frequência nas três
30 disciplinas, conforme OF.CCB.COL.PSI 002/08 encaminhado a Prograd em
31 01/12/2008. Os membros da Câmara de Graduação indignaram-se diante
32 da situação, sugerindo a realização de uma reunião com as pessoas
33 envolvidas para obtenção de esclarecimentos e, caso necessário, após
34 nova apreciação desta Câmara, o processo poderá ser enviado ao Reitor
35 para abertura de processo disciplinar. Compareceu à reunião para prestar
36 esclarecimentos a advogada Marinete Violin da Procuradoria Jurídica da
37 Universidade Estadual de Londrina; informando a referida Câmara que a
38 Prograd deverá fazer o registro das disciplinas cursadas no histórico
39 escolar da estudante, considerando que se tratava de perda do objeto da

7

1 ação com a aprovação da estudante nas disciplinas da 2ª série cursadas
2 informalmente. **PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE**
3 **CURSO. 14) Processo nº 815/2009 - Profa. Silvana Drumond Monteiro**
4 **- Prorrogação de Prazo para Conclusão de Curso de Engenharia Civil**
5 **do estudante Luis Augusto Silva.** A Câmara de Graduação deferiu, com
6 1 (uma) abstenção, o pedido de Prorrogação de Prazo para Conclusão de
7 Curso de Engenharia Civil do estudante Luis Augusto Silva. **15) Processo**
8 **nº 41054/2008 - Profa Silvana Drumond Monteiro - Prorrogação de**
9 **Prazo para Conclusão de Curso de Geografia (Noturno) do estudante**
10 **Elvis Domingos Silva.** A Câmara de Graduação deferiu, com 1 (uma)
11 abstenção, o pedido de Prorrogação de Prazo para Conclusão de Curso de
12 Geografia do estudante Elvis Domingos Silva. **16) Processo nº**
13 **38787/2008 - Profa Silvana Drumond Monteiro - Prorrogação de Prazo**
14 **para Conclusão de Curso de História (Noturno) do estudante Mário**
15 **César Rodrigues de Oliveira.** A Câmara de Graduação indeferiu com 35
16 (trinta e cinco) votos contrários e com 1 (uma) abstenção, o pedido de
17 Prorrogação de Prazo para Conclusão de Curso de História do estudante
18 Mário César Rodrigues de Oliveira, em razão do estudante ter reprovado
19 em todas as disciplinas matriculadas no ano de 2008, e de acordo com o
20 Artigo 8º, inciso II, da Resolução nº 0187/2008, o estudante não
21 integralizará o curso em função do grande número de disciplinas e
22 atividades pendentes. **MINUTAS DE RESOLUÇÕES E DELIBERAÇÕES.**
23 **17) Processo nº 39498/2008 - Minuta de Resolução: Regulamenta o**
24 **Estágio dos Estudantes de Graduação de outras Instituições de**
25 **Ensino Superior no Âmbito da UEL.** A Câmara de Graduação
26 recomenda ao CEPE a aprovação da minuta de resolução, em referência,
27 com as seguintes alterações: no artigo 2º, folha 28, alterar a frase “O
28 estágio de estudantes de outras IES, a ser realizado nos organismos da
29 estrutura da UEL, poderão contemplar as modalidades de Curricular
30 Obrigatório e Curricular não Obrigatório”, para “O estágio de estudantes de
31 outras IES a ser realizado nos organismos da estrutura da UEL poderá
32 contemplar as modalidades de Curricular Obrigatório e Curricular não
33 Obrigatório”; no artigo 4º, folha 29, retirar “com as atividades escolares não
34 ultrapassando 40 (quarenta) horas semanais para “com a legislação em
35 vigor”; no artigo 13, folha 30, “§ 1º”, alterado para “Parágrafo único” e no
36 capítulo II, título “Das Vagas e Do Processo de Seleção”, folha 30, alterado
37 para “Dos Campos de Estágio, Das Vagas e Do Processo de Seleção”. **18)**
38 **Processo nº 42565/08 - Minuta de Resolução: Altera o Calendário das**
39 **Atividades de Ensino dos Cursos de Graduação para o 2º período**

1 **letivo de 2009, aprovado pela Resolução CEPE nº 144/2008.** A Câmara
2 de Graduação recomenda ao CEPE a aprovação da minuta de resolução,
3 em referência, sem nenhuma alteração. **19) Processo nº 32244/2008 -**
4 **Minuta de Resolução: Regulamenta a Oferta de Atividades**
5 **Acadêmicas de Forma Semipresencial e dá outras Providências.** A
6 Câmara de Graduação recomenda ao CEPE a aprovação da minuta de
7 resolução com as seguintes alterações: no artigo 1º, folha 33, altera a
8 redação: “A oferta de atividades acadêmicas em modalidade
9 semipresencial, desenvolvidas com o emprego de Tecnologias da
10 Informação e Comunicação (TICs), deverão fazer constar essa
11 possibilidade no Projeto Pedagógico, aprovada previamente pelo
12 Colegiado do Curso respectivo” para “A oferta de atividades acadêmicas
13 em modalidade semipresencial, desenvolvidas com o emprego de
14 Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs), deverá constar no
15 Projeto Pedagógico, aprovada previamente pelo Colegiado do Curso
16 respectivo”; exclusão dos parágrafos únicos dos artigos 2º e 5º; alteração
17 do caput do artigo 5º que passa a vigorar com a seguinte redação: “O
18 Estágio Curricular Obrigatório e o Trabalho de Conclusão de Curso não
19 poderão se ofertados na modalidade semipresencial”. No artigo 7º fica
20 excluído “revogadas as disposições em contrário”. A minuta foi aprovada
21 nesta Câmara, com 1(um) voto contrário declarado da Profª Deise Fabiana
22 Ely, pelo fato do Colegiado ter se posicionado contrário à modalidade de
23 ensino à distância. **20) Processo nº 5747/2007 - Minuta de Resolução:**
24 **OF.CEFE/COL Nº 08/07 Solicitação de Expansão da Oferta de Vagas**
25 **para o Vestibular de 2008, de 30 para 60 Vagas.** A pedido do Colegiado
26 do Curso de Esporte, a fim de agilizar os trâmites, o assunto foi pautado
27 nesta Câmara, e a mesma recomendou a aprovação ao CEPE, entretanto,
28 ficou decidido que a proponente verificasse e esclarecesse a questão do
29 parecer do Departamento de Ciências Sociais quanto à necessidade de
30 contratação para ministrar as disciplinas 6SOC091 - Fundamentos de
31 Antropologia e Esporte e 6SOC092 - Fundamentos da Sociologia e
32 Esporte. Foram 16 (dezesesseis) votos favoráveis, 1 (um) voto contrário, e 9
33 (nove) abstenções. O voto contrário foi do Prof. Celso Vianna Bezerra de
34 Menezes, justificado pelo fato do Departamento de Ciências Sociais ter
35 condicionado o assunto em tela à contratação de professor, sendo que
36 essa questão para o mesmo não está esclarecida no processo.
37 **EXTRAPAUTA - Processo nº 1910/2009 - Minuta de Deliberação:**
38 **Estabelece Adequações Curriculares para o Curso de Graduação em**
39 **Farmácia, a vigorar a partir do ano letivo de 2009.** A Câmara de

Câmara de Graduação – Livro 03

1 Graduação aprovou, a minuta de Deliberação que estabelece adequações
2 curriculares para o curso de graduação em Farmácia, com a inclusão do
3 artigo 7º “Fica alterada da 5ª série para a 4ª série a oferta, em bloco, da
4 disciplina 6TAL012 – Procedimentos em Saúde”. **Processo nº 3108/2009 -**
5 **Minuta de Deliberação: Estabelece Adequações Curriculares para o**
6 **Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo, a vigorar a partir do**
7 **ano letivo de 2009.** A Câmara de Graduação aprovou, a minuta de
8 Deliberação que Estabelece adequações curriculares para o curso de
9 graduação em Arquitetura e Urbanismo, sem nenhuma alteração. Pelo
10 adiantado da hora os demais assuntos, serão discutidos na próxima
11 reunião ordinária. Às dezoito horas e trinta minutos a reunião foi encerrada,
12 e eu, Andréa Silvana dos Santos Cezar, Secretária “ad hoc” da Câmara de
13 Graduação lavrei esta ata que assino juntamente com os membros da
14 Câmara presentes à reunião.

15
16 Maria Aparecida Vivan de Carvalho _____
17 Pró-Reitora de Graduação

18
19 Silvana Drumond Monteiro _____
20 Diretora de Apoio à Ação Pedagógica

21
22 Andréa Silvana dos Santos Cezar _____
23 Secretária “ad hoc” da Câmara de Graduação

24
25 Adiloar Franco Zemuner _____
26 Coordenador do Colegiado do Curso de Direito

27
28 Alexandre Bonetti Lima _____
29 Coordenador do Colegiado do Curso de Psicologia

30
31 Ana Paula Frederico Rodrigues Bracarense _____
32 Coordenador do Colegiado de Medicina Veterinária

33
34 Ana Cláudia Duarte Pinheiro _____
35 Vice-Coordenadora do Colegiado do Curso de Direito

36
37 Ana Esmeralda Carelli _____
38 Vice-Coordenadora do Colegiado do Curso Biblioteconomia

39

Câmara de Graduação – Livro 03

- 1 Ana Lúcia Ferreira Ayoma _____
2 Vice-Coordenadora do Colegiado do Curso Pedagogia
3
4 Ana Odete Santos Vieira _____
5 Vice-Coordenadora do Colegiado do Curso Ciências Biológicas
6
7 Ana Maria Pereira _____
8 Coordenadora do Colegiado de Educação Física - Licenciatura
9
10 Ana Paula Perfetto Demarchi _____
11 Coordenadora do Colegiado do Curso de Design Gráfico
12
13 Ângela Maria Sirena Alpino _____
14 Vice-Coordenadora do Colegiado do Curso de Fisioterapia
15
16 Antônio Tadeu Campos de Bairros _____
17 Coordenador do Colegiado do Curso de Filosofia
18
19 Carla Juliana Galvão Alves Warken _____
20 Coordenadora do Colegiado do Curso de Educação Artística
21
22 Carlos Roberto Ferreira _____
23 Coordenador do Colegiado do Curso de Ciências Econômicas
24
25 Celso Vianna Bezerra de Menezes _____
26 Coordenador do Colegiado do Curso de Ciências Sociais
27
28 Ceres Vittori Silva _____
29 Vice-Coordenador do Colegiado do Curso de Artes Cênicas
30
31 César Ballarotti _____
32 Coordenador do Colegiado do Curso de Engenharia Civil
33
34 Deise Fabiana Ely _____
35 Coordenadora do Colegiado do Curso de Geografia
36
37 Elaine Alves _____
38 Coordenadora do Colegiado do Curso de Enfermagem
39



Câmara de Graduação – Livro 03

- 1 Elieser Botelho Manhas Júnior _____
2 Coordenador do Colegiado do Curso de Ciência da Computação
- 3 Ernesto Fernando Ferreyra Ramirez _____
4 Coordenador do Colegiado do Curso de Engenharia Elétrica
- 5
6 Fernando Hiroki Kozu _____
7 Vice-Coordenador do Colegiado do Curso de Música
- 8
9 Flaveli Aparecida de Souza Almeida _____
10 Coordenadora do Colegiado do Curso de Química
- 11
12 Francisco José de Abreu Oliveira _____
13 Coordenador do Colegiado do Curso de Biomedicina
- 14 Gilberto Carlos Sanzovo _____
15 Coordenador do Colegiado do Curso de Física
- 16 Jair Gravena _____
17 Coordenador do Colegiado do Curso de Ciências Contábeis
- 18
19 Marlene Maria Fregonezi Nery _____
20 Coordenadora do Colegiado do Curso de Farmácia
- 21
22 Maristela Romagnole de Araújo Jurkevicz _____
23 Coordenadora do Colegiado do Curso de Comunicação Social - Hab.
24 Relações Públicas
- 25
26 Mário Benedito Sales _____
27 Coordenador do Colegiado do Curso de Comunicação Social - Hab.
28 Jornalismo
- 29
30 Marli de Lourdes Verni _____
31 Coordenadora do Colegiado do Curso de Administração
- 32
33 Mathias Roberto Loch _____
34 Coordenador do Colegiado do Curso de Educação Física-Hab.
35 Bacharelado
- 36

Câmara de Graduação – Livro 03

- 1 Milena Kanashiro _____
- 2 Coordenadora do Colegiado do Curso de Arquitetura e Urbanismo
- 3
- 4 Olegna de Souza Guedes _____
- 5 Coordenadora do Colegiado do Curso de Serviço Social
- 6
- 7 Patrícia de Mello Souza _____
- 8 Coordenadora do Colegiado do Curso de Design de Moda
- 9
- 10 Regina Célia Guapo Pasquini _____
- 11 Coordenadora do Colegiado do Curso de Matemática
- 12
- 13 Viviane Aparecida Bagio Furtoso _____
- 14 Coordenadora do Colegiado do Curso de Letras - LEM
- 15
- 16 Wilma Santos de Santana _____
- 17 Vice-Coordenador do Colegiado do Curso de Esporte
- 18

PROJETO DE PESQUISA EM ENSINO

Relatório Final

Processo nº 29266/08 - Cadastro 200504		
Coordenador: Prof. Egídio Tesser		
TÍTULO: "Aprendendo a aprender com casos clínicos".		
Período de Execução: 1º/8/2005 a 31/07/2008		
Participantes	Departamento	Participação até
Alessandra Miuki Okino	LAC	
Andrea Name Colado Simão	LAC	
Aparecida De Lourdes Perim	LAC	
Conceição Aparecida Turini	LAC	
Decio Sabbatini Barbosa	LAC	
Dora Silvia Correia De Moraes	LAC	
Edna Maria Vissoci Reiche	LAC	
Egídio Tesser	LAC	
Elaine Regina Delicato	LAC	1/8/2006
Floristher Elaine Carrara	LAC	
Helena Kaminami Morimoto	LAC	
Jair Aparecido De Oliveira	LAC	
Joice Maria Cruciol E Souza	CIEN FARM	
José Luiz Ketzer De Souza	LAC	
José Wander Breganó	LAC	
Leda Mezzaroba	LAC	
Marcia Regina Eches Perugini	LAC	
Maria Emilia Fávero	LAC	
Marsileni Pelisson	LAC	
Monica Maria Bastos Paolielo	LAC	7/7/2005
Regina Mariusa Borsato Quesada	LAC	
Rubens Pontello	LAC	
Sandra Helena Prudencio Ferreira	TAM	
Sandra Regina Quintal Carvalho	LAC	
Sirley Zanluchi Donegá	LAC	
Tereza Cristina Rocha M. De Oliveira	TAM	
Valter Abou Murad	LAC	
Vera Lucia Cortez Abbondanza	LAC	
Vera Lucia Hideko Tatakihara	LAC	
RELATÓRIO FINAL		
Apresentou relatório aprovado pelo Colegiado do Curso de Farmácia, conforme Resolução CEPE nº 274/05.		
Resultados obtidos		
- Elaboração e publicação do livro "Abordagem interdisciplinar em análises clínicas" – 2ª edição, aprovado para publicação, pelo Conselho Editorial da Editora da UEL.		
Disseminações		
• Apresentado na XI Jornada de Farmácia e Análises Clínicas realizado de 05 a 07 de novembro de 2008.		

PROGRAMA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR NO ENSINO DE GRADUAÇÃO

Aprovação Inicial

Processo n.º 32856/2008			
Coordenador: Prof. Sebastião Ovídio Gonçalves			
TÍTULO: "ELO - Consultoria - A Psicologia aplicada às instituições: uma proposta de formação do psicólogo através da atuação em empresa júnior"			
RESUMO			
O presente projeto tem como fim vincular a Empresa Júnior de Psicologia, Elo Consultoria, à Universidade Estadual de Londrina. A Elo Consultoria não tem fins lucrativos para os seus membros, pois seu objetivo é desenvolver os mesmos, graduando do Curso de Psicologia da UEL, através de conhecimentos, habilidades e práticas que são supervisionadas por professores especializados na área de Psicologia Organizacional. As práticas são feitas em instituições e organizações que contratam os seus serviços, as quais, relacionadas ao projeto, estão de acordo e apoiadas nas Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação em Psicologia. Espera-se com esse projeto que os alunos possam ter oportunidade de estagiar e aprimorar conhecimentos desde o primeiro ano da graduação. Tendo assim um maior contato com as práticas possíveis na área de Psicologia Organizacional.			
Participantes	função	c.hor.	Departamento
Aurora Fernandes Gonçalves	COLAB	4	PSI
Sebastião Ovídio Gonçalves	COORD	8	PSI
Participação discente - estudantes do Curso de Psicologia.			
Aprovado pelo Colegiado do Curso de Psicologia, Departamento de Psicologia Social e Institucional e Conselho de Centro/CCB, conforme Res. CEPE n. 142/2008.			

15

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

RESOLUÇÃO CEPE nº.....

Reformula a regulamentação que dispõe sobre o PROENE – Programa de Acompanhamento a Estudantes com Necessidades Educacionais Especiais.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal da República Federativa do Brasil, de 1988, em seu artigo 208, inciso III, dispõe que é dever do Estado garantir atendimento educacional especializado a portadores de deficiência preferencialmente na rede regular de ensino;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva do Ministério da Educação e do Desporto, de 07.01.08 bem como a legislação federal em vigor referente ao portador de necessidade educacional especial;

CONSIDERANDO as condições de acessibilidade e permanência no ensino superior dos portadores de necessidades educacionais especiais, sinalizadas na Portaria MEC Nº. 3.284, de 07.11.03, que são levadas em consideração nas avaliações das Instituições de Ensino Superior promovidas por este Ministério;

CONSIDERANDO o Art. 22 do Estatuto e o Art. 41 do Regimento Geral desta Universidade, ambos alterados pela Resolução CU nº 0187, de 06.12.07, que asseguram a concessão de tratamento acadêmico adequado e especializado aos estudantes portadores de necessidades especiais;

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 5.296, de 02.12.04, que regulamenta a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.571, de 17.09.08, que dispõe sobre o apoio técnico e financeiro que a União deverá prestar aos sistemas públicos de ensino com a finalidade de ampliar a oferta do atendimento educacional especializado.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO aprovou e eu, Reitor, sanciono a seguinte Resolução.

Art. 1º O PROENE – Programa de Acompanhamento a estudantes com Necessidades Educacionais Especiais – visando adequar a sua denominação aos objetivos, ações empreendidas e serviços prestados, passa a denominar-se PROENE – Núcleo de Acessibilidade da UEL, vinculado administrativamente à Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, academicamente à Diretoria de Apoio à Ação Pedagógica, e pedagogicamente aos Colegiados de Curso.

Art. 2º O PROENE - Núcleo de Acessibilidade da UEL destina-se aos estudantes de graduação, pós-graduação e aos inseridos nas demais atividades ofertadas pela UEL, atendendo ao princípio da preservação dos seus direitos, mediante a equiparação de oportunidades para que possam manifestar seu potencial nos aspectos de autonomia pessoal e desempenho acadêmico.

Art. 3º Poderão ser usuários do PROENE - Núcleo de Acessibilidade da UEL, os

16

estudantes com deficiência física, deficiência visual, deficiência auditiva, transtornos globais de desenvolvimento, transtornos de aprendizagem, superdotação e/ou altas habilidades, com dificuldades ou limitações no âmbito do ensino aprendizagem-avaliação que não podem ser atendidas pelos meios educacionais tradicionais - necessidades educacionais especiais, assim demandando procedimentos e apoios especializados por parte da Instituição.

- § 1º Estudantes com necessidades educacionais especiais podem informar sua condição a este Núcleo na matrícula inicial, nas renovações de matrícula e no decorrer do curso, em formulários próprios dos segmentos envolvidos em cada uma dessas etapas.
- § 2º As ações deste Núcleo também podem ser solicitadas, mediante formulário preenchido na Prograd, ou ofício encaminhado pelo Colegiado de Curso correspondente.
- § 3º Estudantes em tratamentos de saúde física ou emocional, que acarretam dificuldades ou limitações significativas no âmbito acadêmico, porém sem demandar procedimentos e apoios especializados por parte da instituição, podem ser atendidos pelo Núcleo por meio de orientações informativas e sugestões de encaminhamentos para as instâncias pertinentes.
- Art. 4º O PROENE - Núcleo de Acessibilidade da UEL será constituído por elementos indicados pelas respectivas unidades de origem, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos e designados em portaria expedida pelo Reitor, conforme abaixo explicitado:
- I – 01 (um) agente universitário da Prograd, na função de secretário e carga horária semanal de 40h;
- II – 01(um) psicólogo e 01 (um) pedagogo, agentes universitários da instituição, com formação ou experiência na Área de Educação Especial, cada um com carga horária semanal mínima de 20h;
- III - Docentes representantes dos Departamentos de Educação e de Psicologia Social e Institucional desta instituição, com formação ou experiência na área de Educação Especial, cada um com carga horária semanal mínima de 8h.
- § 1º O Proene realizará, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, e de forma extraordinária sempre que necessário.
- § 2º Docentes, agentes universitários e estagiários, desta instituição, podem temporariamente fazer parte do Núcleo, na condição de *colaboradores*, com atribuições determinadas em portaria expedida por suas unidades de origem. e carga horária semanal mínima de 8h;
- § 3º Profissionais da comunidade externa e estudantes da UEL podem temporariamente fazer parte do Núcleo, na condição de *voluntários*, com propostas e documentação devidamente cadastrada na PROEX.

17

- § 4º Os colaboradores e voluntários do Proene, devem participar de reuniões, quando solicitados.
- Art. 5º O PROENE - Núcleo de Acessibilidade da UEL será coordenado por um de seus integrantes, que manifeste interesse e propostas para a função e seja eleito pelos pares para um período de 2 (dois) anos.
- § 1º Poderão concorrer à coordenação do Núcleo apenas os integrantes que disponham de, no mínimo, 20h semanais para o exercício das atividades demandadas pela função.
- § 2º No ato da eleição deverá ser eleito ou indicado um vice-coordenador.
- Art. 6º Ao PROENE - Núcleo de Acessibilidade da UEL caberá:
- I - identificar as necessidades educacionais especiais do estudante que geram dificuldades ou limitações no âmbito do ensino aprendizagem-avaliação, que não podem ser atendidas pelos meios educacionais tradicionais;
 - II – sugerir procedimentos e apoios especializados, aos respectivos Colegiados de Curso e coordenadores das demais atividades que abrangem os estudantes acompanhados, para a equiparação de oportunidades no seu processo de ensino-aprendizagem-avaliação, bem como de socialização e comunicação no contexto acadêmico e comunitário;
 - III - orientar os docentes em relação ao atendimento educacional especializado dos estudantes com necessidades educacionais especiais;
 - IV – realizar o acompanhamento dos casos para avaliação, providências e informação às respectivas instâncias;
 - V – desenvolver ações de acessibilidade junto à comunidade universitária;
 - VI – propor cursos e eventos para a formação continuada de recursos humanos da instituição, na Área de Educação Especial ;
 - VII – assessorar os coordenadores dos projetos de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidos junto a estudantes com necessidades educacionais especiais;
 - VIII – solicitar às instâncias pertinentes a aquisição de materiais e equipamentos de acessibilidade, bem como a remoção de barreiras arquitetônicas, de locomoção, de mobiliários, entre outros;
 - IX – articular intersetorialmente a proposição/implementação de políticas públicas de inclusão na UEL;
 - X – manter em circulação um veículo de divulgação interna de atitudes e comportamentos propícios frente à diversidade;
 - XI - disponibilizar orientações à Coordenadoria de Processos Seletivos em relação aos candidatos que apresentarem necessidades educacionais especiais;
 - XII – assessorar coordenadores de evento sobre condições de acessibilidade que deverão ser previstas e providenciadas no que se refere à acessibilidade dos convidados, participantes e ouvintes;
- Art. 7º Para as ações do PROENE - Núcleo de Acessibilidade da UEL, a Prograd garantirá os apoios técnico-administrativos e a mediação com os Colegiados de Cursos e demais unidades envolvidas desta Universidade, que se fizerem necessários.

Parágrafo único - Podem ser instâncias de apoio às ações do PROENE – Núcleo de Acessibilidade da UEL, os seguintes órgãos da universidade:

- I. Biblioteca Central;
- II. Centros de Estudos;
- III. Coordenadoria de Processos Seletivos;
- IV. Divisão de Assistência à Saúde à Comunidade;
- V. Hospital das Clínicas;
- VI. Hospital Universitário;
- VII. Laboratório de Tecnologia Educacional;
- VIII. Núcleo de Atividades Físicas;
- IX. Núcleo de Psicologia - Clínica Psicológica;
- X. Prefeitura do Campus Universitário;
- XI. Pró-Reitoria de Planejamento;
- XII. Serviço de Bem-Estar à Comunidade;
- XIII. Centro de Atendimento Psicopedagógico.

Art. 8º O término do atendimento ao estudante pelo PROENE - Núcleo de Acessibilidade da UEL – poderá se dar:

- I- pelo encerramento: quando ele não mais apresentar as dificuldades ou limitações no âmbito do ensino aprendizagem-avaliação que demandavam procedimentos e apoios especializados por parte da instituição;
- II – pelo desligamento: quando ele não atender as orientações e solicitações da equipe;

Parágrafo único - A reintegração do estudante desligado apenas poderá ser feita mediante justificativas pertinentes encaminhadas oficialmente pelo Colegiado de Curso.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, de dezembro de 2008.

Prof. Dr. Wilmar Sachetin Marçal
Reitor

19

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

RESOLUÇÃO CEPE N°

Regulamenta o inciso VII do Art. 43 do
Regimento Geral da UEL.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o Art. 43 do Regimento Geral da UEL, que estabelece o cancelamento de matrícula para estudante que não obtiver aproveitamento acadêmico durante o ano letivo ou por 2 (dois) semestres consecutivos, desde que não estiver amparado legalmente;

CONSIDERANDO o que consta no processo n° XXXXX, de XX setembro de 2008.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO aprovou e eu, Reitor, sanciono a seguinte Resolução:

- Art. 1º São considerados amparos legais para efeito do contido no Art. 43, inciso VII, do Regimento Geral da Universidade:
- I- trancamento de matrícula;
 - II- outros motivos, a critério do Colegiado de Curso.
- Art. 2º Para ter direito ao amparo previsto no inciso II do Artigo anterior, o estudante deverá:
- I- formalizar a solicitação respectiva na Pró-Reitoria de Graduação, durante o ano/semestre letivo em curso, antes de ser caracterizada a reprovação por nota e faltas;
 - II- comprovar documentalmente os motivos alegados.
- Art. 3º A Prograd encaminhará a solicitação ao Colegiado de Curso para análise e decisão quanto ao mérito, devendo, a seguir, retornar àquele órgão para que o estudante seja comunicado da decisão proferida.
- Art. 4º Os casos omissos desta Resolução serão resolvidos pelo Colegiado de Curso e Prograd.
- Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, aos

Prof. Dr. Wilmar Sachetin Marçal
Reitor



RESOLUÇÃO CEPE Nº. ____/2009

Regulamenta o Serviço Voluntário na Universidade Estadual de Londrina - UEL.

CONSIDERANDO, a Lei nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências;

CONSIDERANDO os serviços prestados pela UEL à comunidade externa e interna por meio de diversas unidades da Instituição;

CONSIDERANDO como unidade prestadora de serviço à comunidade interna e externa os organismos da estrutura da UEL;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar o serviço voluntário no âmbito da UEL.

CONSIDERANDO os pronunciamentos contidos no Processo nº ____/2009.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, aprovou e eu, Reitor, sanciono a seguinte Resolução:

TÍTULO I NATUREZA E OBJETIVO

- Art. 1º O serviço voluntário na UEL é uma atividade prática, não remunerada, com objetivos cívicos, educacionais, culturais, recreativos, de saúde e assistenciais.
- Art. 2º O serviço voluntário não gera vínculo, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.
- Art. 3º Denomina-se Prestador de Serviço Voluntário – PSV, toda pessoa física, sem vínculo empregatício com a UEL, que aderir ao programa.
- Art. 4º Quando o PSV for pessoa física externa a UEL – será denominado PSVex, e será de responsabilidade da Pró-Reitoria de Extensão – PROEX, quando trata-se de estudante de graduação, denominar-se-á PSVeg e será de responsabilidade da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD.

Parágrafo único. Para atendimento ao caput desse artigo, o interessado em participar do serviço voluntário deverá seguir os procedimentos específicos da sua identificação, ou seja, pessoa física externa a UEL, procedimentos PROEX, estudantes de graduação, procedimentos PROGRAD.

21

TÍTULO II
PROCEDIMENTOS PROEX
CAPÍTULO I
DAS VAGAS E DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- Art. 5º A PROEX motivará as unidades da UEL a apresentarem vagas para o PSVex, e fará ampla divulgação à comunidade externa por meio de Edital de Vagas.
- Art. 6º O período de inscrição, pré-requisitos, documentação necessária e critérios de avaliação, serão aqueles determinados pelas unidades da UEL, onde o PSVex estará atuando, correspondente às necessidades específicas.

CAPÍTULO II
INSTRUMENTOS JURÍDICOS

- Art. 7º Feita a seleção do PSVex pelos dirigentes das unidades, deverá ser protocolizado e encaminhado à PROEX o Ficha de inscrição em modelo próprio da UEL, conforme anexo A da presente Resolução, devidamente preenchido e autorizado, para a emissão do Termo de Adesão.
- Art. 8º Após o recebimento da Ficha de Inscrição e da documentação descrita no Edital de Vagas, a PROEX emitirá o Termo de Adesão, conforme anexo B da presente Resolução, onde estarão registrados os compromissos do PSVex com a UEL.

CAPÍTULO III
INSTRUÇÕES

- Art. 9º O Termo de Adesão do PSVex, somente será formalizado pela PROEX após verificação da idoneidade do candidato ao PSV e da regularidade da sua documentação civil.
- Art.10. A atuação do serviço voluntário deverá ser de no mínimo de 4 (quatro) e no máximo de 20 (vinte) horas semanais, sendo de no máximo 4 (quatro) horas por dia.
- Art.11. O período de atuação do PSVex será definido pela unidade, a prorrogação do período de participação deverá ser formalizada, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, por iguais e sucessivos períodos, a critério da unidade da UEL ao qual se vincule o PSVex.
- Art.12. O PSVex só poderá iniciar suas atividades após assinatura do Termo de Adesão pela PROEXx.

22

- Art.13. O PSVex terá uma carteira de identificação, com nome, RG, tempo de validade, fornecida pela ATI/PROEX, que deverá utilizar nas dependências da UEL.
- Art.14. Quando a atuação do PSVex ocorrer nas dependências do Hospital Universitário – HU e Ambulatório do Hospital de Clínicas – AHC, além da carteira de identificação, o PSV deverá trajar: jaleco, em modelo definido pelo HU e crachá, sem os quais não poderá ter acesso às dependência do HU e do AHC. Os jalecos deverão ser providenciados pelo próprio PSVex.
- Art.15. O PSVex que possuir veículo e estiver atuando no HU ou AHC poderá cadastrá-lo junto a Seção de Portaria e Vigilância (DSG), para recebimento de adesivo de identificação, possibilitando o acesso aos estacionamentos, estando sujeito às normas internas pertinentes.
- Art.16. O PSVex poderá ser ressarcido de todas despesas que comprovadamente realizar no desempenho de suas atividades voluntárias, desde que expressamente autorizadas pelo órgão que for prestado o serviço voluntário.
- Art.17. O PSVex, ao final de sua atuação, poderá requerer Certificado, isento de taxas, junto à PROEX, mediante preenchimento de Relatório para Emissão de Certificado, conforme anexo C da presente Resolução, devidamente assinado pelo responsável da unidade onde se deu a atuação do PSVex.
- Art.18. Caberá ao responsável pela unidade de atuação do PSVex, a verificação da atuação do mesmo, avaliando-o em consonância ao proposto na Ficha Cadastral.
- Art.19. A rescisão do Termo de Adesão ocorrerá nos seguintes casos:
- I. automaticamente: ao final do período proposto inicialmente no Termo de Adesão;
 - II. por solicitação de uma das partes, devendo o requerente enviar a PROEX correspondência, contendo a justificativa, data do desligamento e a anuência da outra parte;
 - III. por descumprimento das normas previstas nesta Resolução, bem como das normas internas do local onde se desenvolve a atividade do prestador de serviço, será PSVex desligado do exercício de suas funções, devendo o responsável pela unidade enviar correspondência, contendo a justificativa, data do desligamento e a anuência do PSVex.

Parágrafo único. Ocorrendo rescisão conforme o descrito no inciso III deste Artigo, fica o PSVex sem direito a emissão de Certificado.



- Art.20. Fica vedada a readmissão de prestador de serviço voluntário desligado conforme inciso III do Art. 19.
- Art.21. Fica vedado a atuação do PSVex em funções privativas ou que substitua a atividade de qualquer categoria profissional, em especial quanto à atuação direta no ensino de graduação, pós-graduação ou qualquer atividade relacionada à supervisão discente nesta Universidade.
- Art.22. O PSVex será incluído em Apólice de Seguros contra Acidentes Pessoais, cuja cobertura terá validade enquanto estiver atuando na UEL.
- Art.23. A PROEX organizará um encontro anual com os participantes do PSVex, bem como, com os responsáveis pelas unidades onde se desenvolve o serviço voluntário, com o objetivo de avaliação e troca de experiências;

TÍTULO III
PROCEDIMENTOS PROGRAD
CAPÍTULO I
DAS VAGAS E DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- Art.24. O recebimento de estudantes para a realização do PSVeg ficará condicionado à obediência dos seguintes requisitos:
- I. oferta de vagas, pelos organismos da estrutura da UEL;
 - II. cobertura de seguro contra riscos de acidentes pessoais durante o período do serviço voluntário.
- Art.25. O PSVeg deverá ser realizado em área compatível com o curso no qual o estudante esteja matriculado.
- Art. 26 O serviço voluntário não poderá ser realizado em projetos ou programas acadêmicos cadastrados na Instituição.

CAPÍTULO II
INSTRUMENTOS JURÍDICOS

- Art.27. O PSVeg deverá ser formalizado por meio de Termo de Adesão, conforme anexo D da presente Resolução, celebrado entre o responsável pelo organismos da estrutura da UEL, estudante, Coordenação do Colegiado de Curso e a Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD.
- Art.28. A realização do serviço voluntário dar-se-á mediante Termo de Adesão no qual serão definidas as condições para sua realização .

CAPÍTULO III INSTRUÇÕES

- Art.29. Antes do início do PSVeg, o estudante deverá preencher o Termo de Adesão e protocolizar para a PROGRAD.
- Art.30. A carga horária do PSVeg, bem como os dias de realização não poderão ser concomitantes com as atividades curriculares do estudante.
- Parágrafo único. Para atendimento ao caput deste Artigo, o Termo de Adesão será encaminhado à Coordenação do Colegiado do Curso para análise e parecer.
- Art.31. O período PSVeg, no mesmo local, não poderá exceder a 1 (um) ano, sendo vedada a prorrogação.
- Art.32. Havendo interesse do estudante na emissão de certificado, ao final do período do serviço voluntário, deverá ser preenchido Relatório do Serviço Voluntário, conforme anexo E da presente Resolução.
- Parágrafo único. Para atendimento ao caput deste Artigo, fica estabelecido que não haverá cobrança de taxa para a emissão do certificado, sendo observado o prazo de 30 (trinta) dias úteis para sua confecção.
- Art.33. Para o cômputo de carga horária para Atividade Acadêmica Complementar, desde que previsto no Projeto Pedagógico do Curso, deverá o estudante comparecer ao Setor de Atendimento da PROGRAD para a solicitação e tramitação determinada para este fim.
- Art.34. A organização didática do PSVeg será gerida pelo Colegiado de Curso respectivo.
- Art.35. Compete ao Colegiado de Curso:
I. homologar o Termo de Adesão;
II. homologar o Relatório das Atividades Desenvolvidas;
III. apreciar a solicitação de cômputo de horas para Atividade Acadêmica Complementar;
IV. zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas para o serviço voluntário.
- Art.36. A supervisão PSVeg compreende a orientação e o acompanhamento do estudante no decorrer de suas atividades, de forma a permitir o melhor desempenho de ações pertinentes à realidade da profissão.

25

Parágrafo único. Somente podem ser Supervisores do PSVeg, docentes da UEL, respeitadas a sua área de formação e experiência profissional e as peculiaridades do local trabalho em que se realiza serviço voluntário.

Art.37. A supervisão do PSVeg será caracterizada como Direta, ou seja, orientação e acompanhamento do estudante pelo Supervisor, por meio de observação contínua das atividades desenvolvidas ao longo de todo o período, podendo se complementar com entrevistas, reuniões e seminários.

Art.38. Compete aos Supervisores:
I. orientar e acompanhar o estudante;
II. emitir parecer sobre o Relatório das Atividades Desenvolvidas.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.39. Durante o período de realização do serviço voluntário, o participante será incluído em apólice de seguro de acidentes pessoais, cujo número deverá constar no Termo de Adesão, sendo o mesmo de responsabilidade da Universidade Estadual de Londrina.

Art.40. Os casos omissos da presente Resolução serão resolvidos pela Pró-Reitoria respectiva.

Art.41. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Resoluções CA nº 36/2002, 44/2003 e 45/2003.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, ____ de _____ de 2009.

Prof. Dr. Wilmar Sachetin Marçal
Reitor





UNIVERSIDADE
ESTADUAL DE LONDRINA

PROE 
Pró-Reitoria de EXTENSÃO

ANEXO A

FOTO

FICHA CADASTRAL PARA PROGRAMA DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

DADOS PESSOAIS			
NOME			
RG (Nº/ESTADO)	CPF	SEXO () MASC () FEM	
ESTADO CIVIL	DATA DE NASCIMENTO	PROFISSÃO	
ENDEREÇO (RUA, AV., Nº, ANDAR, APTO)			
CEP	BAIRRO	CIDADE/ESTADO	
TELEFONE RESIDENCIAL/CONTATO		ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
LOCAL DE ATUAÇÃO			
UNIDADE/PROJETO DE ATUAÇÃO DO PSV			
DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO	DIAS DA SEMANA () SEG () TER () QUA () QUI () SEX () SAB	HORÁRIO
RESPONSÁVEL PELO VOLUNTÁRIO		DEPARTAMENTO	RAMAL
ESCOLARIDADE			
ENSINO FUNDAMENTAL (1º GRAU) SÉRIE: _____	ENSINO MÉDIO (2º GRAU) CURSO: _____	ENSINO SUPERIOR CURSO: _____ INSTITUIÇÃO: _____	
SITUAÇÃO PROFISSIONAL			
NOME DA EMPRESA			
ENDEREÇO (RUA, Av.)		CIDADE/ESTADO	
CARGO	DATA DE ADMISSÃO		

Coordenador do Projeto / Chefe de Departamento / Responsável pela Unidade
(ASSINATURA E CARIMBO)

27

TERMO DE ADESÃO

Pelo presente instrumento, eu **(NOME)**, **(ESTADO CIVIL)**, **(PROFISSÃO)**, residente à **(ENDEREÇO)**, na cidade de **(CIDADE)**, Estado do **(ESTADO)**, portadora da carteira de identidade R.G. nº **(REGISTRO GERAL)** e C.P.F. nº. **(C.P.F)**, manifesto o desejo e interesse em participar do **(NOME DO PROGRAMA)**, da Universidade Estadual de Londrina, sob o nº **(Nº CADASTRO DO PROGRAMA)**, na condição de prestador de serviço voluntário a ser realizado junto **(LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO)**, no período de **(DATA DE INICIO)** a **(DATA DE FIM)**, às **(DIAS DA SEMANA)** das **(HORÁRIO)**.

Declaro para o mesmo fim que serei responsável por eventuais prejuízos que, por dolo ou culpa, vier a causar à Universidade e a terceiros, respondendo civil e penalmente pelo exercício irregular de minhas funções, devendo também manter assuntos confidenciais em absoluto sigilo, além dos demais direitos e deveres do prestador de serviço voluntário.

Declaro ainda que tenho conhecimento do teor da Resolução CEPE nº ____ que regulamenta o PSVex e o serviço a ser prestado em razão do citado programa será realizado em caráter voluntário, não remunerado, sem vínculo empregatício com a Universidade Estadual de Londrina, na forma do disposto na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

Londrina, _____, _____, 20____.

De acordo:

(NOME DO PRESTADOR)
Prestador de Serviço Voluntário

(NOME DO RESPONSÁVEL)
Responsável pela Unidade

(PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO)
Pró-Reitor de Extensão

28

DELIBERAÇÃO CÂMARA DE GRADUAÇÃO Nº /2009

Aprova o Regulamento do Trabalho de Conclusão do Curso de Pedagogia – ano implantação 2007.

CONSIDERANDO os pronunciamentos contidos no Processo nº 41614/2008:

A CÂMARA DE GRADUAÇÃO, em reunião do dia 17 de março de 2009, aprovou a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Trabalho de Conclusão do Curso de Pedagogia, constante das folhas de 03 a 12 desta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 17 de março de 2009.

Profª Drª Maria Aparecida Vivan de Carvalho
Pró-Reitora de Graduação
UEL/PROGRAD

32

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO
CURSO DE PEDAGOGIA
ANO DE IMPLANTAÇÃO 2007

TÍTULO I
NATUREZA E OBJETIVOS

- Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso de Pedagogia - TCC é um trabalho monográfico que deverá ter caráter científico e/ou filosófico, em conformidade com os princípios gerais de um trabalho de pesquisa científica no campo da Educação, constituindo-se de pesquisa teórica ou teórico-empírica.
- Art. 2º O TCC deverá focalizar um tema ligado aos conteúdos do curso e em consonância com os objetivos do mesmo.
- Art. 3º O TCC é atividade essencial e obrigatória para a conclusão do curso e deverá ser desenvolvido individualmente pelo estudante a partir da 3ª série em atividades acadêmicas especiais:TCC1 e TCC2, na 3ª e 4ª séries do Curso de Pedagogia, respectivamente, fora do turno de matrícula do estudante.
- Art. 4º São objetivos do TCC:
- I - possibilitar o aprofundamento de temas abordados durante o curso, integrando os conteúdos e atividades desenvolvidas nas diversas disciplinas;
 - II - aprimorar as habilidades acadêmicas trabalhadas e desenvolvidas pelo estudante no decorrer do curso;
 - III - proporcionar ao estudante o percurso de pesquisa educacional;
 - IV - elaborar o trabalho monográfico por escrito e realizar sua apresentação oral e pública.

33

TÍTULO II

ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

CAPÍTULO I

NORMAS PARA A ELABORAÇÃO DO TCC

Art. 5º No início da 3ª série, o estudante matriculado na atividade acadêmica especial TCC1, receberá a indicação do nome do/a orientador/a que deverá acompanhá-lo/a durante todo o processo de elaboração até a defesa do trabalho.

Art. 6º A distribuição dos orientadores observará a área de conhecimento a qual o/a orientador/a está vinculado, a pertinência da temática identificada pelo estudante ao final da disciplina de Pesquisa Educacional e o quadro de vagas elaborado pela Coordenação do TCC.

Art. 7º O TCC tomará como referência inicial o processo desenvolvido na disciplina de Pesquisa Educacional que ocorre no ano anterior à atividade acadêmica especial de TCC1 e deverá ser elaborado individualmente pelo estudante.

Art. 8º O TCC deverá ser estruturado de acordo com as normas da ABNT.

Art. 9º O prazo para elaboração do TCC é de 2 (dois) anos nos quais serão desenvolvidas 2 (duas) atividades especiais, TCC1 e TCC2 e compreenderá tanto a estruturação de um trabalho escrito de caráter monográfico, quanto a apresentação oral e defesa pública com banca constituída e aprovada pelo Colegiado do Curso de Pedagogia.

CAPÍTULO II

COORDENAÇÃO

Art. 10. O TCC é coordenado por um docente do Departamento de Educação, eleito pelos pares em reunião de Conselho de Departamento, pelos membros do Colegiado de Curso e nomeado por portaria do Reitor, para um período de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido por mais uma vez consecutiva.

34

§ 1º A carga horária do/a Coordenador/a e do (a) Vice-Coordenador (a) para o cumprimento de suas funções será definida pelo Colegiado de Curso.

§ 2º Os trabalhos de coordenação do TCC serão acompanhados pelo Vice-Coordenador, escolhido sob as mesmas condições do coordenador.

Art. 11. São atribuições do Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso:

- I - compor, como membro nato, o Colegiado de Curso;
- II - articular-se com o Colegiado de Curso, Chefia do Departamento, Coordenadores/as de áreas e grupo de professores/as responsáveis pelas disciplinas de Metodologia do Trabalho Científico em Educação e de Pesquisa Educacional para elaborar diretrizes e organizar o desenvolvimento dos trabalhos;
- III - coordenar a elaboração do Regulamento do TCC e do Manual do Estudante, submetendo-o à apreciação do Colegiado de Curso;
- IV - estruturar a cada ano o quadro de vagas que expresse a capacidade potencial de orientação em cada área de conhecimento e a distribuição dos estudantes a seus respectivos orientadores;
- V - convocar, sempre que necessário, reuniões para planejamento, organização, desenvolvimento e avaliação do TCC;
- VI - encaminhar à Prograd a listagem dos estudantes e seus respectivos orientadores, para as devidas providências;
- VII - coordenar, quando for o caso, o processo de substituição de orientadores;
- VIII - coordenar o processo de constituição das bancas avaliadoras, a partir da intenção manifesta dos orientadores/as e respectivos orientandos/as;
- IX - estabelecer um cronograma anual das atividades pertinentes ao TCC;
- X - definir o cronograma das apresentações públicas dos trabalhos a cada ano letivo, com a homologação do Colegiado de Curso;
- XI - informar os estudantes sobre as normas, procedimentos e critérios de avaliação respectivos.

CAPÍTULO III
ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR

Art. 12. O/a orientador/a de TCC será prioritariamente professor concursado do Departamento de Educação e a ele/a compete:

- I – orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do trabalho em todas as suas fases;
- II - estabelecer o plano e cronograma de trabalho em conjunto com o/a orientando/a, de acordo com as normas e cronograma geral do TCC;
- III - informar o/a orientando/a sobre as normas, procedimentos e critérios de avaliação respectivos;
- IV - entregar relatórios parciais, informando o andamento da pesquisa para cada etapa prevista no cronograma geral do TCC;
- V - presidir a banca avaliadora do trabalho por ele/a orientado e entregar a Ata à coordenação de TCC imediatamente após à defesa;
- VI - comparecer às reuniões convocadas pela coordenação de TCC;
- VII - comunicar a Coordenação de TCC, por escrito, quando houver problemas, dificuldades e dúvidas relativas ao processo de orientação, para que sejam tomadas as devidas providências.
- VIII – cumprir os prazos estabelecidos pela coordenação de TCC;
- IX – o orientador deverá entregar à coordenação do TCC, Relatórios de avaliação, conforme formulário próprio em data estipulada no cronograma de TCC.
- X – seguir as orientações do artigo 11 da Resolução CEPE nº 146/2007 “[...] os instrumentos de verificação de aprendizagem ou os registros a que se refere o § 3º do artigo 10 deverão ser mantidos na posse do docente responsável pela atividade acadêmica por 180 (cento e oitenta) dias após o início do semestre/ano letivo subsequente”;
- XI – entregar à coordenação de TCC 1 (uma) cópia impressa e 1 (uma) cópia em mídia digital (formato PDF) da versão final do TCC após os 180 (cento e oitenta) dias estabelecidos pela Resolução CEPE 146/2007.

36

Art. 13. O orientador que necessitar de afastamento das atividades por motivo de licença no período de defesa, deverá solicitar um orientador substituto, da mesma área de conhecimento em que esteja alocado, para assumir nominalmente a presidência da banca com a finalidade exclusiva de assinar os documentos relativos à avaliação.

Parágrafo único. O orientador substituto ficará responsável, de modo colaborativo, temporariamente e internamente pelo procedimento, não podendo assumir de forma alguma, autoria ou co-autoria de produções que advenham destes trabalhos de TCC.

Art.14. Os direitos de autoria, co-autoria e o direito de registro da orientação no Currículo *Lattes*, ficam reservados ao orientador responsável por todo processo de orientação e realização do trabalho.

CAPÍTULO IV

ATRIBUIÇÕES DO ORIENTANDO

Art. 15. São direitos do/a orientando/a:

- I - definir a temática do TCC em conformidade com as diretrizes do Projeto Pedagógico do Curso, considerando a organização do departamento por áreas de conhecimento;
- II - ter um/a professor/a orientador/a, indicado na forma prevista neste Regulamento;
- III - ser informado sobre as normas, regulamentação e cronograma anual do TCC;
- IV - elaborar o planejamento e cronograma de sua pesquisa junto ao orientador/a;
- V - solicitar formalmente à coordenação de TCC, quando for o caso, a substituição do orientador de forma justificada.

37

Art. 16. São deveres do/a orientando/a:

- I - cumprir as normas, prazos e regulamentos do TCC;
- II - cumprir o plano e o cronograma de atividades estabelecidos em conjunto com o/a seu/sua orientador/a;
- III - participar das reuniões de orientação;
- IV - manter uma postura compromissada, crítica e responsável no processo de pesquisa;
- V - entregar 3 (três) cópias impressas do TCC formatado de acordo com o regulamento, impreterivelmente até a data indicada no cronograma de TCC;
- VI - entregar uma cópia impressa e uma cópia em mídia digital (formato PDF) da versão final do TCC ao orientador após, no máximo, 20 (vinte) dias da defesa pública;
- VII - entregar na Instituição onde foi realizada a pesquisa uma cópia impressa do trabalho final, após aprovação da banca avaliadora.

CAPÍTULO V

PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES

Art. 17. Para a realização da atividade acadêmica especial TCC1, será elaborado um quadro de vagas por área de conhecimento, composto pela relação da demanda de estudantes e orientadores, prioritariamente dentre os/as professores/as concursados/as do Departamento de Educação.

Parágrafo único. A vinculação dos estudantes ao orientador/a na atividade acadêmica especial TCC1 fica garantida na atividade acadêmica especial TCC2.

Art. 18. O processo de distribuição dos estudantes ocorrerá ao final da 2ª série na disciplina de Pesquisa Educacional, por ocasião da identificação da temática de pesquisa considerando o número de vagas por área de conhecimento estabelecidas pela Coordenação do TCC.

§1º O/a professor/a da disciplina Pesquisa Educacional receberá no início do 2º semestre da 2ª série uma projeção do número de vagas para orientação por área de conhecimento.

38

- §2º A listagem dos/as estudantes com as respectivas temáticas de pesquisa alocadas por áreas de conhecimento será encaminhada à Coordenação de TCC ao final da 2ª série, pelos/as professores/as da disciplina Pesquisa Educacional.
- §3º A Coordenação de TCC entregará às coordenações das áreas do Departamento de Educação uma listagem dos/as estudantes e respectivos temas para serem distribuídos entre os docentes de cada área.
- §4º Os/as coordenadores/as de área encaminharão à Coordenação de TCC a indicação dos/as orientadores/as e seus respectivos orientandos, conforme cronograma estabelecido pela Coordenação de TCC e aprovado pelo Colegiado de Curso.
- §5º No início da 3ª série do Curso de Pedagogia, a Coordenação do TCC informará aos estudantes os orientadores/as que os acompanharão na atividade de TCC1 e TCC2.
- Art. 19. O TCC deve ser depositado e protocolado na primeira quinzena do mês de setembro, para homologação das bancas avaliadoras, segundo o cronograma geral do TCC.

TÍTULO III AVALIAÇÃO

CAPÍTULO I SISTEMA DE AVALIAÇÃO

- Art. 20. A avaliação da atividade acadêmica especial TCC1 será realizada por meio do cumprimento do cronograma de atividades estabelecido entre orientador/a e estudante seguindo o cronograma geral do TCC.
- Art. 21. A avaliação da atividade especial TCC 1 será realizada por meio do registro em formulário próprio das atividades desenvolvidas referentes ao primeiro e segundo semestres letivos e deverá ser encaminhado pelo/a orientador/a à Coordenação de TCC, contendo nota com parecer descritivo das atividades realizadas, conforme cronograma geral do TCC.

- §1º A nota atribuída pelo/a orientador/a nos relatórios parciais em cada semestre será lançada, por ele/a, na pauta eletrônica, com vistas à constituição da média final, a saber, média aritmética entre a nota do 1º e 2º semestres.
- Art. 22. A avaliação da atividade acadêmica especial TCC2 será realizada por meio do cumprimento do cronograma de atividades estabelecido entre orientador/a e estudante seguindo o cronograma geral do TCC e considerando os seguintes procedimentos:
- I - relatório parcial em formulário próprio relativo ao primeiro semestre letivo, encaminhado pelo/a orientador/a à Coordenação de TCC, com parecer descritivo das atividades realizadas, conforme cronograma geral do TCC;
 - II - no segundo semestre letivo da 4ª série, o TCC será submetido à apreciação da banca avaliadora que atribuirá uma nota de 0 (zero) à 10,0 (dez) resultante da média aritmética dos 3 (três) avaliadores, a ser lançada na pauta eletrônica.
- §1º A nota da avaliação considerará 3 (três) aspectos: texto escrito, apresentação oral e arguição.
- §2º Caso a banca não aprove o trabalho do estudante e indique a reformulação do mesmo, não será atribuída nota, apenas parecer explicativo com as sugestões para a reformulação, tendo o estudante, o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da defesa para a reformulação e entrega do trabalho.
- §3º Em casos nos quais houve a reformulação do trabalho, o procedimento da banca avaliadora será o mesmo descrito no inciso II do artigo 22.
- §4º Em caso de comprovação de que o trabalho não é de autoria do estudante, a banca o reprovará, atribuindo-lhe nota 0 (zero), não sendo concedida a possibilidade de reformulação.
- §5º O orientador deverá entregar à coordenação do TCC, ata com os resultados dos trabalhos de avaliação conforme formulário próprio ao término das atividades da banca.

Art. 23. Será aprovado o estudante que obtiver nota final igual ou superior a 7,0 (sete), tanto na atividade acadêmica especial TCC1 quanto na atividade acadêmica especial TCC 2.

Art. 24. Será reprovado o estudante que obtiver média final inferior a 7,0 (sete) nas atividades especiais TCC1 e TCC2 ficando este retido na série.

Art. 25. A defesa do TCC é pública .

CAPÍTULO II COMPOSIÇÃO DA BANCA AVALIADORA

Art. 26. A banca avaliadora será constituída pelo orientador (presidente de banca) do trabalho e 2 (dois) docentes preferencialmente do Departamento de Educação.

§1º Em caso de indicação de nomes de docentes de outros departamentos ou de demais universidades para a participação nas bancas, o Colegiado do Curso analisará a solicitação e avaliará sua pertinência, desde que não acarrete ônus financeiro para a UEL.

§2º A composição e o cronograma de realização das bancas será divulgado pela Coordenação do TCC após encerramento do prazo de protocolo dos trabalhos.

§3º A entrega do trabalho à banca avaliadora é feita pela Coordenação do TCC, após o protocolo, garantindo um prazo de 20 (vinte) dias entre a entrega do material e a realização da banca.

TÍTULO IV ENTREGA DOS TRABALHOS

Art. 27. A data de entrega do TCC deve ser rigorosamente respeitada.

41

Art.28. O estudante e seu/sua respectivo/a orientador/a devem entregar à Coordenação de TCC, impreterivelmente até a data limite estabelecida no cronograma geral do TCC, 3 (três) cópias do trabalho, formatado, impresso e encadernado em espiral.

Parágrafo único. As despesas para a elaboração do TCC correm por conta do estudante.

TÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS
CAPÍTULO ÚNICO

Art. 29. As questões omissas neste regulamento serão apreciadas e decididas pela Coordenação de TCC e pelo Colegiado de Curso.

42

DELIBERAÇÃO CÂMARA DE GRADUAÇÃO Nº /2009

Aprova o Regulamento de Estágio Curricular Obrigatório e Estágio Curricular não Obrigatório do Curso de Pedagogia – ano implantação 2007.

CONSIDERANDO os pronunciamentos contidos no Processo nº 41614/2008:

A CÂMARA DE GRADUAÇÃO, em reunião do dia 17 de março de 2009, aprovou a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento de Estágio Curricular Obrigatório e Estágio Curricular não Obrigatório do Curso de Pedagogia, constante das folhas de 14 a 21 desta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 17 de março de 2009.

Profª Drª Maria Aparecida Vivan de Carvalho
Pró-Reitora de Graduação
UEL/PROGRAD

43

**REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO E ESTÁGIO CURRICULAR NÃO
OBRIGATÓRIO – PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE PEDAGOGIA
ANO DE IMPLANTAÇÃO 2007**

CURSO DE PEDAGOGIA

TÍTULO I

ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

CAPÍTULO I

PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 1º O Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Pedagogia constitui-se de atividades elaboradas com objetivo de propiciar a aproximação da realidade profissional, por meio da participação em situações reais de trabalho, envolvendo supervisores, estudantes e campos de estágio.

§ 1º O Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Pedagogia deve ser cumprido dentro dos períodos letivos regulares.

§ 2º A especificidade da atuação profissional do Pedagogo é lidar com o espaço educacional, sendo seu objeto de trabalho as situações de ensino e aprendizagem nas suas múltiplas manifestações.

Art. 2º O Estágio Curricular Obrigatório constitui um momento de interação, análise e produção de conhecimento sobre os diversos campos de atuação do pedagogo:

I- na docência da Educação Infantil e nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental;

II- na gestão pedagógica em espaços escolares, não-escolares, outras instâncias da organização social e comunidades diversas, no que diz respeito às ações educativas.

Art. 3º O objetivo do Estágio Curricular Obrigatório no Curso de Pedagogia é oportunizar ao estudante o início da experiência profissional no trato com as questões educativas, de ensino e aprendizagem, manifestas nas suas diferentes áreas de atuação, por meio de:

I - caracterização dos espaços escolares e não-escolares que desenvolvem atividades pedagógicas, considerando suas múltiplas dimensões e tendo como eixo os processos de ensino e aprendizagem;

II - planejamento e desenvolvimento de projetos de ação e no auxílio às atividades pedagógicas no âmbito da Docência e da Gestão Pedagógica;

III - articulação entre as diferentes áreas de conhecimento num processo permanente de ação-reflexão-ação.

CAPÍTULO II

ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DIDÁTICA

Seção I

Estágios e Cargas Horárias

Art. 4º As atividades de Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Pedagogia destinadas a formação do Pedagogo com possibilidades de atuação na Docência e na Gestão Pedagógica são cumpridas conforme carga horária prevista no currículo pleno vigente.

- § 1º No Magistério para Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental as atividades são centralizadas na formação de professores.
- § 2º Na Gestão Pedagógica as atividades centralizam-se na formação do profissional que deve atuar na Educação Básica e demais organizações e instituições sociais, abordando questões relativas à educação e ao trabalho, escola e sociedade e a organização do trabalho pedagógico.

Art. 5º As atividades de Estágio Curricular Obrigatório para todos os estudantes de Pedagogia, de acordo com a carga horária prevista curricularmente, são as seguintes:

Na 3ª Série:

6EST 610 – Estágio Supervisionado em Educação Infantil – 136 horas;

6EST 611- Estágio Supervisionado em Gestão Pedagógica – 136 horas.

Na 4ª Série:

6EST 612 – Estágio Supervisionado nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental – 136 horas.

Seção II

Instrumentos Jurídicos

- Art. 7º O Estágio Curricular Obrigatório deve ser formalizado por instrumento jurídico, celebrados entre a universidade, a concedente do estágio e o estudante conforme a Resolução CEPE nº. 0166/2008.
- Art. 8º A relação entre a Universidade e as entidades concedentes de campo de estágio se estabelecerá por meio de convênio firmado diretamente entre as partes, com o objetivo de estabelecer campo de estágio para os estudantes da universidade.
- Art. 9º A realização do estágio dar-se-á mediante Termo de Compromisso celebrado entre o estudante e a parte concedente com interveniência obrigatória da Universidade, sendo que:
- I - o Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado, será entregue pelo supervisor à Coordenação de Estágio;
 - II - durante o período de realização das atividades de Estágio Curricular Obrigatório o estagiário fica coberto, obrigatoriamente, por apólice de seguro contra risco de acidentes pessoais, pela Universidade Estadual de Londrina.

Seção III

Organização Das Turmas De Estágios

- Art. 10. A Coordenação de Estágio organizará as turmas considerando:
- I – o período fora do turno de matrícula;
 - II – o horário de funcionamento dos campos de estágio;
 - III – a disponibilidade docente em função das demandas do Departamento.
- § 1º A Coordenação de Estágio, em conjunto com a Chefia de Departamento e Coordenação das Áreas, indicará o Professor Supervisor.
- § 2º A Coordenação de Estágio fixará em edital, no início do ano letivo, os dias e horários dos estágios.

- §3º O período para ajustes ou trocas de turmas será de 15 (quinze) dias após a distribuição das turmas e fixado em edital, mediante solicitação à Coordenação de Estágio para apreciação da viabilidade.

Seção IV

Campos de Estágio

- Art. 11. Constituem-se em campos de Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Pedagogia, Centros e/ou Escolas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, na modalidade presencial, em órgãos governamentais, empresas privadas e demais organizações e instituições da sociedade civil desde que se caracterize como espaço de experiência profissional no trato com as questões educativas e de ensino-aprendizagem manifestas nas diferentes áreas de atuação que atendam às condições definidas pela Resolução CEPE nº 0166/2008.
- § 1º São considerados campos preferenciais de estágio instituições públicas de ensino e instituições sociais.
- § 2º O campo de estágio será definido pelo Supervisor de Estágio e/ou estagiário desde que o supervisor esteja de acordo.
- § 3º O Orientador de Campo nos espaços escolares será necessariamente pedagogo.
- § 4º O Orientador de Campo nos espaços não escolares será necessariamente aquele que responde pela instituição ou pela coordenação pedagógica do campo de estágio .

Seção V

Atividades de Estágio

- Art. 12. O Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Pedagogia é realizado pelos estudantes, organizados individualmente ou em duplas, no caso do espaço de docência ou organizado individualmente, em duplas ou em grupos no caso da Gestão Pedagógica, desde que as ações desenvolvidas façam parte de uma proposta integrada com o campo concedente de Estágio.
- Art. 13. O Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Pedagogia é composto pelas seguintes atividades:
- I - caracterização da realidade por meio de observação-participante, auxílio às atividades rotineiras do campo, levantamento de dados, entrevistas, momentos de intervenção pedagógica, desenvolvimento de projetos de ação e outras formas que se façam necessárias;
 - II - registro das observações em diário de campo;
 - III - elaboração de planos de aula ou projetos de intervenção;
 - IV - elaboração do trabalho final que se entende como uma síntese reflexiva, que sistematize o processo vivenciado, produzido individualmente;
 - V – participação dos estudantes juntamente com seus supervisores no Seminário de Estágio do Curso de Pedagogia com a finalidade de socializar os resultados finais das atividades de estágio, conforme cronograma definido pelo coordenador de estágio no início do ano letivo.

Seção VI

Coordenação do Estágio

Art. 14. O Coordenador e o Vice são responsáveis diretos pelo Estágio Curricular Obrigatório e não Obrigatório, com um conjunto de atribuições ligadas ao planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades.

§ 1º - O Coordenador e Vice-Coordenador de Estágio serão eleitos por seus pares em conformidade com a Resolução CEPE nº 0166/2008.

§ 2º - A carga horária do coordenador e do vice-coordenador para o cumprimento de suas funções será definida pelo colegiado de curso.

Parágrafo único. O docente escolhido como Coordenador e seu Vice serão nomeados por Portaria do Reitor para um período de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por mais uma vez consecutiva.

Art. 15. Compete à Coordenação e Vice-Coordenador de Estágio:

I – propor ao Colegiado do Curso o sistema de organização e desenvolvimento dos estágios;

II – elaborar o Regulamento de Estágio, com assessoria da Prograd, encaminhando-o ao Colegiado de Curso;

III – coordenar o planejamento, a execução e a avaliação das atividades pertinentes aos estágios, em conjunto com os demais professores supervisores;

IV – convocar, sempre que necessário, os Supervisores de Estágio para discutir questões relativas ao planejamento, organização, funcionamento, avaliação das atividades de estágio e análise de critérios, métodos e instrumentos necessários ao seu desenvolvimento;

V – organizar, a cada período de Estágio Curricular Obrigatório, os grupos de estagiários e distribuí-los entre os supervisores;

VI – encaminhar ao Colegiado de Curso a programação dos Estágios Curriculares Obrigatórios.

Seção VII

Supervisão de Estágio

Art. 16. São Supervisores de Estágio os professores lotados no Departamento de Educação, respeitada sua área de atuação.

Parágrafo único. Na impossibilidade de seu cumprimento, excepcionalmente, o estágio poderá ser supervisionado por docentes fora da área específica, desde que aprovado pela coordenação de Estágio.

Art. 17. São atribuições do Supervisor de Estágio:

I - participar das reuniões convocadas pela Coordenação do Estágio;

II - participar da elaboração dos planos de estágios, conjuntamente com os estudantes;

III - avaliar o desempenho dos estudantes nas diferentes fases do estágio;

IV - informar oficialmente a Coordenação de Estágio sobre as atividades desenvolvidas, dificuldades encontradas, eventos, entre outros;

V - acompanhar e orientar a elaboração do projeto de estágio, seu desenvolvimento e a elaboração do trabalho final;

VI - avaliar e publicar os resultados dos trabalhos desenvolvidos no estágio;

47

VII – Os instrumentos de verificação de aprendizagem ou os registros deverão ser mantidos na posse do docente responsável pela atividade acadêmica por 180 (cento e oitenta) dias após o início do semestre/ano letivo subsequente, em conformidade com a Resolução CEPE nº 146/07.

- Art. 18. O Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Pedagogia é realizado mediante supervisão semi-direta, entendida como orientação e acompanhamento do estudante por meio de visitas sistemáticas ao campo de estágio, a fim de manter contato com o Orientador de Campo, além de entrevistas e reuniões periódicas com os estudantes, conforme prevê a Resolução CEPE nº 0166/2008.

Seção VIII

Critérios e Metodologia de Avaliação

- Art. 19. A avaliação do Estágio Curricular Obrigatório deve ser diagnóstica, contínua, com a finalidade de trazer informações sobre o processo e possibilitar parâmetros para possíveis reformulações.

Parágrafo único. A avaliação do desempenho do estudante é realizada por meio da sua participação, cumprimento da carga horária, pelo diário de campo, elaboração e desenvolvimento do plano de intervenção, Trabalho Final, síntese reflexiva, e participação no seminário de estágio do curso de Pedagogia.

- Art. 20. É aprovado o estudante com média igual ou superior a 7,0 (sete).
- Art. 21. É reprovado o estudante com nota inferior a 7,0 (sete) não havendo recuperação e ficando este retido na série.
- Art. 22. A média final será resultante da média aritmética das notas do 1º e 2º semestres.

Seção IX

Normas para Apresentação do Trabalho Final

- Art.23. A elaboração do Trabalho Final deverá seguir as normas indicadas pela ABNT, seguindo as orientações do Manual do Estagiário e entregando cópia em mídia digital no Colegiado de Curso.

TÍTULO II

ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO

CAPÍTULO I

DIRETRIZES GERAIS

- Art. 24. O estágio Curricular não Obrigatório caracteriza-se como espaço de formação complementar e deverá ser realizado em área compatível com as áreas de atuação prevista para o Curso de Pedagogia, sendo expressamente vedado o exercício de qualquer outra atividade não relacionada à sua área de atuação.
- Art. 25. Somente poderá realizar Estágio Curricular não Obrigatório o estudante regularmente matriculado a partir da 3ª série e frequentando efetivamente o Curso de Pedagogia.
- Art. 26. A realização do Estágio Curricular não Obrigatório não acarreta vínculo de qualquer natureza, além do previsto neste Regulamento e na Resolução CEPE nº 0166/2008.

48

CAPÍTULO II

ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DIDÁTICA

Seção I

Instrumento Jurídicos

- Art. 27. O Estágio Curricular não Obrigatório deve ser formalizado por instrumento jurídico, celebrado entre a Universidade, a concedente do estágio e o estudante conforme a Resolução CEPE nº 0166/2008.
- Art. 28. A relação entre a Universidade e as entidades concedentes de campo de estágio se estabelecerá por meio de convênio firmado diretamente entre as partes, com o objetivo de estabelecer campo de estágio para os estudantes da universidade.
- Art. 29. A realização do estágio dar-se-á mediante Termo de Compromisso celebrado entre o estudante e a parte concedente com interveniência obrigatória da Universidade.

Parágrafo único. No Estágio Curricular não Obrigatório, o Termo de Compromisso deverá ser instruído com:

- I – cópia de apólice de seguro de acidentes pessoais a ser feita pela concedente cujo número deverá estar expresso no Termo de Compromisso;
- II – quando a concedente for unidade da Universidade Estadual de Londrina ficará dispensada da exigência prevista no inciso I deste artigo;
- III – Plano de Estágio elaborado em conjunto pelo estudante, e pelo supervisor, com a participação da concedente, por seu representante legal e orientador de campo.

Seção II

Procedimentos Iniciais

Art. 30. Antes do início do Estágio Curricular não Obrigatório, o estudante deverá:

- I – buscar entidade concedente de estágio conveniada com a Universidade Estadual de Londrina e um supervisor de estágio;
- II – preencher o Termo de Compromisso, o Plano de Estágio Curricular não Obrigatório e solicitar a assinatura do Orientador de Campo;
- III – após preenchimento do Plano de Estágio, do Termo de Compromisso instruído com a cópia da apólice de seguro, o estagiário deverá protocolar a sua solicitação no Setor de Atendimento da Prograd, para ser encaminhado ao Colegiado do Curso de Pedagogia para análise;
- IV – obter aprovação do Plano de Estágio pela Coordenação de Estágio e Coordenação do Colegiado;
- V – retirar no Setor de Atendimento da Prograd o processo.

Seção III

Carga Horária

Art. 31. A carga horária do Estágio Curricular não Obrigatório deverá ser de até 4 horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, realizado de segunda à sexta-feira.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a critério e sob a responsabilidade do Colegiado de Curso, poderá a jornada de estágio ser estendida até o máximo de 6 horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, bem como ser realizada aos sábados e domingos.

49

Art. 32. O período do Estágio Curricular não Obrigatório será de no máximo 1 (um) ano letivo, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano por Termo Aditivo.

Seção IV DO ESTAGIÁRIO

Art. 33. O estagiário, obrigatoriamente, deverá receber bolsa ou uma outra forma de contraprestação, bem como auxílio transporte, no caso do Estágio Curricular não Obrigatório.

§ 1º . A concessão de bolsa ou outra forma de contraprestação, bem como auxílio transporte, deverá constar no Termo de Compromisso.

§ 2º . O valor da bolsa ou outra forma de contraprestação, bem como auxílio transporte, deverá ser acordado entre as partes, unidade concedente e estudante, na ausência de legislação específica.

Art. 34. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

§ 1º O recesso de que trata este artigo deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa.

§ 2º Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos do estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

Seção V

Campos de Estágio

Art. 35. Constituem-se em campos de Estágio Curricular não Obrigatório do Curso de Pedagogia, Centros e/ou Escolas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, na modalidade presencial em órgãos governamentais, empresas privadas e demais associações da sociedade civil desde que se caracterize como espaço de experiência profissional no trato com as questões educativas de ensino-aprendizagem, manifesta nas suas diferentes áreas de atuação e atendam às condições definidas pela Resolução CEPE nº 0166/08.

Art. 36. O Orientador de Campo nos espaços escolares será necessariamente pedagogo e, nos espaços não escolares será necessariamente aquele que responde pela instituição ou pela coordenação pedagógica do campo de estágio.

Parágrafo único. São considerados campos preferenciais de estágio instituições públicas.

Seção VI

Supervisão de Estágio

Art. 37. São Supervisores de Estágio os professores lotados no Departamento de Educação.

Art.38. O Estágio Curricular não Obrigatório do Curso de Pedagogia é realizado mediante supervisão indireta, desde que esteja em consonância com os critérios e objetivos do Estágio do Curso.

SO

Seção VII**Avaliação**

Art.39. Caberá ao Supervisor e ao Orientador do campo de Estágio acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas.

§ 1º É de responsabilidade do Supervisor de Estágio Curricular não Obrigatório a atribuição de uma nota que deverá ser registrada no Relatório Final.

§ 2º Será deferido o relatório final com nota igual ou superior a 7,0 (sete).

TÍTULO III**DISPOSIÇÕES GERAIS****CAPÍTULO ÚNICO**

Art. 38. Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Pedagogia e pela Prograd.